

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Decreto

N° DOC 6.352\* 6.358 e 6.359/2020 **N° DIÁRIO** DOM3164 DATA PUBLICAÇÃO 13/10/2020

DECRETO Nº 6.352, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE UM CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DE 2020 PARA CUSTEAR A DESPESAS PROVENIENTES DA LEI ALDIR BLANC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 167, § 3°, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de políticas sociais de apoio e proteção ao setor artístico e cultural.

#### **DECRETA**

Art. 1º - Fica criada e incorporada a Lei Orçamentária vigente bem como a Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor a ação de código 2.590 – Apoio CULTURAL – Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 1.764.293,99(um milhão setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) com a seguinte classificação:

02.201 – FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

13 - CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0012 – FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E TURÍSTICA

2.590 - APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

 ${\rm FONTE-19400001-Outras\ Transferências.\ De\ Convênios\ ou\ Contratos.}$  De Repasse da União Lei Aldir Blanc

33.90.31 - PREMIAÇÕES, ART.CULT.DESP E OUTRAS – R\$ 1.050.000,00

33.90.36-OUTROS SERV. TERCEIROS – PF – R\$ 494.293,99

33.90.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ - R\$ 220.000,00

Art. 3º - Servirá como aporte de recursos para a abertura de crédito

adicional extraordinário previsto no Art. 2º deste Decreto, o valor proveniente da transferência advinda do governo federal por intermédio do Ministério do Turismo no valor e R\$ 1.764.293,99(um milhão setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Parnamirim, 30 de setembro de 2020.

#### ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## DECRETO nº 6.358, de 09 de Outubro de 2020.

Prorroga, até o dia 06 de novembro de 2020, a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal, prevista no artigo 17 do Decreto nº 6.200, de 19 de março de 2020;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal,

# **DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, prevista no artigo 17 do Decreto nº 6.200, de 19 de março de 2020, **até o dia 06 de novembro de 2020**, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Corona vírus (COVID-19).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

#### DECRETO N° 6.359, de 09 de Outubro de 2020.

Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de suspensão previsto no artigo 3°, do Decreto nº 6.200, de 19 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de suspensão previsto no Caput do Artigo 3º, do Decreto nº 6.200, de 19 de março de 2020, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

### ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito